GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC**

1.2. **Unidade Gestora / Departamento:** Fundo Estadual de Segurança Pública – **FUNESP (UG 15.017)**

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação**, em observância aos preceitos do direito público, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 82, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, diante da comprovada inviabilidade de competição.

2.2. A adoção da inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da necessidade específica da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar 142 (67853837), especialmente nos tópicos referentes aos Requisitos da Contratação e ao Levantamento de Mercado, nos quais restou evidenciado que a solução pretendida possui características técnicas e funcionais singulares, cujo fornecimento é realizado por único fornecedor detentor da tecnologia exclusiva, inexistindo substituto funcional equivalente no mercado capaz de atender às necessidades institucionais.

2.3. Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de **inviabilidade de competição**, não por mera preferência administrativa, mas em decorrência da **natureza do objeto e de suas especificações técnicas**, circunstância que afasta a possibilidade de competição e legitima a contratação direta.

2.4. A presente contratação observa, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade, da segurança jurídica e da transparência, bem como às normas aplicáveis à execução contratual, sem prejuízo da observância de demais legislações pertinentes, notadamente aquelas relacionadas à **proteção de dados e à segurança da informação**, quando aplicáveis.

3. OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Objeto**

3.1.1. Contratação de solução tecnológica especializada, por meio de **Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado**, incluindo software, hardware específico e atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. **Objetivo**

3.2.1. A presente contratação tem como objetivo dotar a Polícia Civil do Estado de Rondônia de

solução tecnológica especializada para extração, acesso e análise forense de dados provenientes de dispositivos móveis, com vistas ao fortalecimento das atividades de investigação criminal, à preservação da cadeia de custódia das evidências digitais e à ampliação da capacidade operacional das unidades policiais, por meio da utilização da Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado, com suporte tecnológico, hardware específico e atualização contínua pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

4.1. A contratação da plataforma forense digital pela Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC-RO) é essencial para o cumprimento de sua missão constitucional de exercer a polícia judiciária e a apuração de infrações penais, conforme artigo 144, § 4º, da Constituição Federal. A aquisição deste sistema avançado de análise e extração de dados de dispositivos eletrônicos é crucial para enfrentar os desafios impostos pela modernização tecnológica e pelo aumento da criminalidade digital, que exige respostas rápidas e eficazes da justiça criminal.

4.2. O objeto inclui soluções integradas para extração e análise de dados de dispositivos móveis e computacionais, desbloqueio de dispositivos protegidos por senha, e gerenciamento de dados em nuvem, essenciais para a investigação forense digital. Estas ferramentas permitirão à PC-RO expandir significativamente suas capacidades de investigação, enfrentando assim a complexidade dos crimes modernos que frequentemente envolvem evidências digitais.

4.3. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na análise das demandas atuais e futuras da PC-RO, considerando o acervo tecnológico existente e as necessidades de expansão para atender ao volume crescente de casos que envolvem tecnologia avançada.

4.4. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria da capacidade de resposta da PC-RO em investigações, aumento da eficiência através da automação de processos e maior segurança na manipulação de evidências digitais. Indiretamente, a plataforma contribuirá para uma maior eficácia no combate ao crime e à corrupção, fortalecendo a segurança pública e a justiça.

4.5. Caso a contratação não seja realizada, a PC-RO enfrentará dificuldades significativas em lidar com a crescente quantidade de dispositivos eletrônicos envolvidos em atividades criminosas, o que pode resultar em atrasos na resolução de casos e potencial impunidade devido à incapacidade de processar adequadamente as evidências digitais.

5. DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Solução integrada para extração avançada, desbloqueio e análise forense de dados provenientes de dispositivos eletrônicos portáteis, incluindo correlação e enriquecimento de informações com dados armazenados em nuvem compatíveis com a solução, bem como gerenciamento centralizado de dispositivos, usuários e operações, com registro de logs e controle de acesso, com direito a atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o fornecimento de hardware dedicado e licenciamento de uso. A solução deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) unidades de hardware modelo GK Unit (Premier), acompanhadas de licença GrayKey Premier, de uso ilimitado, válida para operação simultânea dos equipamentos fornecidos durante todo o período contratual.	Licença de Uso	01

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Deve oferecer recursos e capacidades para acesso a dados de dispositivos móveis, incluindo iOS e Android, mesmo quando os dispositivos estão bloqueados ou criptografado com sistemas de segurança complexos; e os dados extraídos devem ser capazes de serem abertos pelo Physical Analyzer, do fabricante Cellebrite, para realização de análise de dados.

5.1.2. A solução deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com suporte de atualização tecnológica pelo período contratado.

5.2. **Requisitos Funcionais**

5.2.1. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução Cellebrite, para que haja possibilidade de conexão com trabalhos colaborativos desenvolvidos com demais atores das forças de lei e de segurança pública do Estado de Rondônia, usuários da plataforma padrão do referido fabricante, com casos sob análise e com profissionais técnicos fluentes no uso do ferramental;

5.2.2. Deve ser complementar e compatível com a solução Cellebrite, para que haja continuidade dos casos investigados, em curso, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental;

5.2.3. Deve possibilitar acesso a dados de dispositivos móveis com sistemas de segurança complexos e a realização de análises em equipamentos portáteis com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, exibindo resultados viáveis a partir dos artefatos de Internet levantados, para a demanda dos atuais quesitos dos especialistas..

5.3. **Requisitos Técnicos**

5.3.1. A solução a ser contratada deverá consistir em solução tecnológica especializada, fornecida sob a forma de licenciamento por tempo determinado, destinada ao acesso, extração e tratamento de dados provenientes de dispositivos móveis protegidos por sistemas avançados de segurança, com atualização tecnológica durante todo o período contratual de 36 (trinta e seis) meses.

<u>Compatibilidade e Interoperabilidade</u>

5.3.2. A solução deverá:

a) Ser compatível e complementar à plataforma do fabricante Cellebrite, possibilitando uma visão ampliada do cenário investigado e garantindo a continuidade dos trabalhos periciais já realizados pela Polícia Civil do Estado de Rondônia;

b) Permitir que os dados extraídos sejam abertos e analisados no software Physical Analyzer, do fabricante Cellebrite, viabilizando o tratamento e a correlação das informações obtidas.

<u>Capacidades de Acesso e Extração de Dados</u>

5.3.3. A solução deverá:

a) Permitir a extração completa de dados criptografados de dispositivos móveis, incluindo plataformas iOS e Android, mesmo quando os dispositivos estiverem bloqueados ou protegidos por mecanismos avançados de segurança;

b) Possibilitar a coleta de dados in loco, preservando a integridade do dispositivo analisado e da evidência extraída;

c) Permitir o acesso e a extração de credenciais armazenadas em ambientes seguros, tais como Keychain (iOS) e Keystore (Android);

d) Incluir a descriptografia de dados de aplicativos protegidos, senhas de aplicativos e tokens de segurança relevantes para investigações de acesso restrito;

e) Realizar a extração de credenciais sem alterar ou comprometer o conteúdo original dos dispositivos analisados;

f) Suportar extrações por categoria de dados, permitindo a seleção de informações específicas, tais como mensagens de texto, histórico de chamadas, imagens, vídeos e demais dados relevantes para o caso em análise.

5.4. **Recursos Avançados de Desbloqueio**

5.4.1. A solução deverá:

a) Permitir extrações ilimitadas em dispositivos móveis com senha conhecida e em estado anterior ao primeiro desbloqueio (BFU);

b) Permitir ações avançadas ilimitadas, incluindo a quebra de senha desconhecida e a extração de dados de dispositivos móveis que utilizem, no mínimo, sistemas operacionais iOS (Apple) e Android;

c) Realizar métodos de quebra de senha por força bruta para dispositivos Apple, abrangendo, no mínimo, modelos iPhone, iPad e iPod Touch compatíveis com os métodos suportados pela solução;

d) Realizar métodos de quebra de senha por força bruta para dispositivos Android de diversos fabricantes e linhas amplamente utilizados no mercado;

e) Possibilitar a utilização de dicionário customizado para a realização de tentativas de desbloqueio.

5.5. **Infraestrutura de Hardware e Armazenamento**

5.5.1. A solução deverá:

a) Dispor de hardware próprio destinado à realização dos procedimentos de acesso e extração de dados;

b) Possuir capacidade mínima de armazenamento interno de 1 (um) terabyte;

c) Permitir o armazenamento das extrações realizadas tanto no armazenamento interno do hardware da solução quanto em ambiente de armazenamento em rede da CONTRATANTE;

d) Acompanhar o hardware responsável pela interface com os aparelhos celulares para a condução dos procedimentos de extração de dados;

e) Disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) dispositivos de conexão com aparelhos celulares, incluindo os cabos necessários para extração de dados de modelos iOS e Android mais utilizados;

f) Acompanhar 2 (duas) unidades de hardware integradas à solução, com capacidade para interromper a contagem de tentativas de redefinição (reset counter) de dispositivos móveis Apple iPhone, impedindo a deleção remota dos dados.

5.6. **Operação em Campo e Créditos de Uso**

5.7. A solução deverá:

a) Fornecer, no mínimo, 20 (vinte) créditos para utilização em extrações e procedimentos de desbloqueio realizados em campo, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas por crédito;

b) Permitir a aquisição de pacotes adicionais de créditos para utilização em operações externas ou deslocamentos operacionais.

5.8. **Gerenciamento, Auditoria e Interface**

5.8.1. A solução deverá:

a) Possuir interface web intuitiva que permita o monitoramento e o gerenciamento das extrações em tempo real;

b) Disponibilizar informações completas sobre o status de cada extração, bem como relatórios detalhados referentes aos dispositivos analisados e às evidências coletadas;

c) Oferecer recursos que possibilitem auditoria das operações realizadas.

5.9. **Atualizações, Suporte e Repasse de Conhecimento**

5.9.1. A solução deverá:

a) Disponibilizar, por meio de site oficial do fabricante, ambiente para cadastro de

usuários e acesso a informações do produto e aos serviços de suporte;

b) Garantir o fornecimento de todas as atualizações disponíveis para o conjunto de softwares durante todo o período de contratação, incluindo novas versões, melhorias, correções e funcionalidades, por meio de downloads ou comunicação eletrônica contendo os links apropriados;

c) Contemplar repasse de conhecimento sobre a operação e o gerenciamento da solução, com duração mínima de 1 (uma) hora, no momento da implantação.

5.10. **Condições Operacionais**

5.10.1. O acesso a dados de dispositivos móveis protegidos por sistemas de segurança complexos, incluindo ações de desbloqueio ilimitadas, poderá ser realizado em qualquer unidade da CONTRATANTE, mediante decisão da Diretoria da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

5.11. **Requisitos de Capacitação/treinamento**

5.11.1. Não será exigida capacitação formal, mediante treinamento da solução; tão somente a passagem de conhecimento em tempo de instalação.

5.12. **Requisitos de Fornecimento e Instalação**

5.12.1. São requisitos de fornecimento e instalação (implantação) deste processo de contratação:

5.12.1.1. Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

a) A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;

b) A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

5.12.1.2. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega da solução, mediante a realização dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;

5.12.1.3. Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.12.1.4. O recebimento definitivo dessa solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios para o serviço de entrega, instalação, ativação, implantação, teste e homologação.

a) Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

b) Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

5.13. **Requisitos de Manutenção e Atualização Tecnológica**

5.13.1. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

5.13.2. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período contratado;

5.13.3. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

5.14. **Requisitos de Suporte Técnico**

5.14.1. Os serviços de suporte técnico remoto, com garantia estendida de hardware, para

cumprimento das obrigações previstas, serão regidos pelas disposições a seguir:

5.14.2. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

5.14.3. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

5.14.4. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

5.14.5. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

5.14.6. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5.14.7. A CONTRATADA deve disponibilizar á CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

5.14.8. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

5.14.9. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet.

5.15. **Requisitos Temporais**

5.15.1. São requisitos temporais deste processo de contratação:

5.15.2. Os serviços pretendidos devem ser contratados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

5.15.3. A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.15.4. A emissão do TRP ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;

5.15.5. A emissão do TRD ocorrerá até 10 (dez) úteis após a emissão do TRP, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;

5.15.6. O suporte técnico e atualização tecnológica pelo fabricante terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, com a emissão do TRD, e vigorará pelo período contratado.

5.16. **Requisitos de Segurança**

5.16.1. O acesso de profissionais às instalações da CONTRATANTE, quando necessário à execução do objeto, deverá ocorrer mediante prévio credenciamento.

5.16.2. É vedada, em qualquer hipótese, a veiculação de publicidade, divulgação institucional ou qualquer outra forma de comunicação externa acerca dos serviços, do objeto ou de informações relacionadas ao Estudo Técnico Preliminar, sem autorização formal da CONTRATANTE.

5.16.3. As informações, dados, evidências e conhecimentos obtidos em razão da execução da contratação deverão ser mantidos sob absoluto sigilo, sendo proibido o seu compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

5.16.4. Deverão ser rigorosamente observadas todas as normas, políticas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

5.16.5. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.17. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

5.17.1. A solução a ser contratada, bem como toda a documentação associada, impressa ou digital, deverá ser disponibilizada em idioma português (Brasil), admitindo-se, de forma complementar, o idioma inglês.

5.17.2. No âmbito da execução da contratação, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Observância integral da legislação vigente, bem como daquela que vier a ser instituída, relacionada à proteção e preservação do meio ambiente, além das recomendações, procedimentos, normas e políticas internas adotadas pela CONTRATANTE;

b) Os serviços executados, bem como os materiais empregados e os resíduos gerados durante sua execução, deverão atender integralmente à legislação federal, estadual e municipal aplicável, sendo adotadas todas as medidas necessárias à mitigação de impactos, à prevenção de incidentes e à redução de riscos ambientais;

c) A responsabilidade pelo cumprimento das normas ambientais relativas ao manuseio, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de produtos e resíduos decorrentes da execução do objeto será atribuída exclusivamente à empresa contratada, que responderá por eventuais sanções administrativas, multas ou demandas judiciais decorrentes de descumprimento normativo, inclusive aquelas eventualmente imputadas à CONTRATANTE em razão da execução contratual.

5.17.3. A empresa contratada deverá declarar ciência da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE e observar, no que couber, as diretrizes nela estabelecidas.

5.17.4. Os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão ser orientados quanto às boas práticas ambientais adotadas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas ao consumo consciente, à redução de desperdícios e à coleta seletiva, de modo a contribuir para a preservação do meio ambiente e a adequada utilização dos recursos públicos.

5.18. **Suporte Técnico**

5.18.1. O Contratado deverá disponibilizar canal específico para atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou portal via internet), acessível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Porto Velho).

5.18.2. O atendimento dos chamados deverá ocorrer no idioma português do Brasil.

5.18.3. Os chamados abertos por meio do canal indicado deverão ser **respondidos em até 01 (um) dia útil**, e a **correção/solução do problema** deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data e hora da resposta ao chamado.

5.18.4. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por profissionais especializados da empresa contratada.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em serviço de natureza imaterial, correspondente ao **licenciamento de solução tecnológica especializada**, a estimativa de quantitativos não se refere à aquisição de bens físicos, mas sim à **contratação de licença de uso**, conforme escopo definido neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A demanda identificada pela unidade demandante corresponde à **contratação de 01 (uma) licença** da solução **GrayKey – Premier – Uso Ilimitado**, com **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, suficiente para atender às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia no que se refere às atividades de extração e análise avançada de dados provenientes de dispositivos móveis.

6.3. A quantidade estimada mostra-se adequada e proporcional à finalidade da contratação, considerando o caráter institucional da solução, seu uso compartilhado pelas unidades técnicas responsáveis e o modelo de licenciamento adotado, que não depende do número de usuários individuais ou de equipamentos físicos.

6.4. Para fins de consolidação, a estimativa encontra-se sintetizada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Solução integrada para extração avançada, desbloqueio e análise forense de dados provenientes de dispositivos eletrônicos portáteis, incluindo correlação e enriquecimento de informações com dados armazenados em nuvem compatíveis com a solução, bem como gerenciamento centralizado de dispositivos, usuários e operações, com registro de logs e controle de acesso, com direito a atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o fornecimento de hardware dedicado e licenciamento de uso. A solução deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) unidades de hardware modelo GK Unit (Premier), acompanhadas de licença GrayKey Premier, de uso ilimitado, válida para operação simultânea dos equipamentos fornecidos durante todo o período contratual.	Licença de Uso	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na **contratação de solução tecnológica especializada**, por meio de **licença de uso da plataforma GrayKey – Premier – Uso Ilimitado**, destinada a ampliar e complementar a capacidade operacional da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, nas atividades de **extração avançada, acesso e análise de dados provenientes de dispositivos móveis** protegidos por mecanismos complexos de segurança.

7.2. Trata-se de **solução de natureza imaterial**, fornecida sob a forma de **licenciamento de software**, com **atualização tecnológica contínua pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, contemplando acesso às funcionalidades contratadas, atualizações, suporte técnico e demais recursos necessários à sua plena utilização institucional.

7.3. A plataforma GrayKey integra um conjunto de capacidades voltadas ao **acesso controlado a dados armazenados em dispositivos eletrônicos portáteis**, com ênfase em ambientes que utilizam **sistemas de proteção avançados**, permitindo suporte técnico às atividades investigativas e à instrução de procedimentos policiais, em conformidade com os parâmetros legais e periciais aplicáveis.

7.4. Destaca-se que a solução foi concebida para operar de forma **complementar e integrada** à infraestrutura tecnológica já existente na Polícia Civil do Estado de Rondônia, especialmente à plataforma forense padronizada do fabricante Cellebrite, assegurando **interoperabilidade, continuidade operacional e preservação dos fluxos investigativos em curso**, sem necessidade de substituição ou ruptura do ambiente tecnológico atual.

7.5. Dessa forma, a solução descrita atende às necessidades institucionais identificadas, ao **expandir as capacidades técnicas existentes**, mantendo coerência com o ambiente operacional vigente e contribuindo para o fortalecimento da atuação técnico-investigativa da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

8. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

8.1. Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os bens e serviços a serem contratados pela Administração Pública devem possuir qualidade comum, não superior à necessária para o atendimento das finalidades institucionais, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo. O tema é regulamentado, no âmbito estadual, pelo art. 181 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024, cujas disposições devem ser observadas.

8.2. A solução objeto deste Termo de Referência — **Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado**, compreendendo software, hardware específico e atualização tecnológica pelo período de 36

(trinta e seis) meses — **enquadra-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidades e requisitos técnicos podem ser objetiva e claramente definidos, com base em especificações usuais do mercado especializado de forense digital, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

8.3. Ressalte-se que, embora se trate de **solução tecnológica avançada e especializada**, tal circunstância **não afasta sua classificação como comum**, na medida em que as características exigidas decorrem diretamente das necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sendo plenamente justificadas em face da atividade finalística do órgão, nos termos do art. 182, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe: "Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior, tenha características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade."

8.4. As especificações técnicas adotadas refletem padrões consolidados no mercado forense digital, especialmente no que se refere a soluções destinadas ao acesso, extração e análise de dados de dispositivos móveis protegidos por mecanismos avançados de segurança, sendo compatíveis com práticas usuais de investigação digital adotadas por órgãos de segurança pública.

8.5. Assim, ainda que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, o objeto mantém sua natureza de serviço comum, por possuir requisitos objetivamente mensuráveis e necessários ao atendimento das finalidades institucionais da Administração, não configurando, portanto, aquisição de artigo de luxo ou solução desproporcional à necessidade apresentada.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Considerando que a presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **não haverá fase competitiva de apresentação e julgamento de propostas**, nos moldes dos certames licitatórios.

9.2. A empresa detentora da exclusividade deverá apresentar **proposta comercial única**, a qual deverá conter, de forma clara, objetiva e detalhada, todas as condições para a execução do objeto, permitindo a adequada análise técnica e financeira pela Administração.

9.3. A proposta comercial deverá contemplar, no mínimo:

I - Identificação completa da empresa proponente, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, dados bancários, data e assinatura do representante legal;

II - Descrição detalhada da solução ofertada, com indicação expressa da **licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado**, incluindo os componentes de software, hardware, funcionalidades, prazo de vigência, atualização tecnológica e demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência;

III - Valor global da contratação, com indicação de que o preço contempla **todos os custos diretos e indiretos**, tais como tributos, taxas, encargos, suporte técnico, atualizações, treinamentos, quando aplicáveis, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

V - Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e de que concorda integralmente com seus termos.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em **língua portuguesa**, sem rasuras ou ressalvas, preferencialmente em **formato digital pesquisável**, de modo a assegurar clareza, transparência e adequada análise por parte da Administração Pública.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Da Garantia

10.1.1. O objeto contratado deverá possuir **garantia integral de funcionamento da solução tecnológica**, compreendendo o licenciamento de uso, o software, o hardware específico eventualmente fornecido e os serviços associados, pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**.

10.1.2. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

10.1.3. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção corretiva, correção de falhas, erros sistêmicos, bugs, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, bem como da substituição de componentes ou equipamentos que apresentem defeitos decorrentes do uso normal, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.1.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante da solução seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante. Caso a garantia do fabricante seja superior à aqui estipulada, a Contratada deverá informar em sua proposta a garantia total oferecida, ficando responsável por seu integral cumprimento.

10.1.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à continuidade da oferta de suporte, correções e atualizações da solução, ainda que cessada sua comercialização ou substituída por versão mais recente.

10.1.6. O prazo da garantia será contado a partir do recebimento definitivo pela Administração e visa assegurar a **correção ou reparação de falhas técnicas**, que poderão ocorrer de imediato ou ao longo do período de vigência, em decorrência do uso regular da solução, salvo quando comprovado mau uso por parte da Contratante, hipótese em que o ônus da prova recairá exclusivamente sobre a Contratada, inclusive quanto aos custos de laudos técnicos e demais despesas necessárias à comprovação.

10.1.7. O prazo de garantia ficará **suspenso pelo mesmo período em que a solução ou o equipamento permanecer inoperante**, em decorrência de atendimento de garantia técnica.

10.1.8. A garantia será prestada com vistas a manter a solução tecnológica e os equipamentos eventualmente fornecidos em **plenas condições de uso e operação**, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

10.1.9. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** pela própria Contratada ou por empresa formalmente autorizada pelo fabricante, observadas as diretrizes técnicas oficiais da solução.

10.1.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou inconsistências da solução tecnológica ou do hardware específico, compreendendo ajustes, reparos, substituição de componentes e demais providências necessárias à restauração do pleno funcionamento.

10.1.11. Os componentes, peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos ou equivalentes, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

10.1.12. Uma vez notificada, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à correção da falha ou substituição do equipamento defeituoso no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do registro do chamado ou da retirada do equipamento, quando aplicável.

10.1.13. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

10.1.14. Os custos relativos ao transporte, logística, substituição ou devolução de equipamentos eventualmente cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.1.15. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que constatado após o término da vigência contratual.

10.1.16. Todos os componentes, dispositivos, equipamentos ou unidades que forem substituídos durante o período de garantia passarão a contar, a partir de sua entrega, com todas as garantias previstas

nesta cláusula.

10.2. **Das Condições da Assistência Técnica**

10.2.1. A Contratada deverá declarar que disponibiliza **infraestrutura de suporte e assistência técnica** compatível com a criticidade da solução, durante todo o período de vigência contratual.

10.2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante da solução ou por empresa por ele formalmente autorizada, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pelo atendimento, inclusive quanto à logística, quando aplicável.

10.2.3. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a Administração, pela cobertura das garantias da solução tecnológica e dos equipamentos acessórios eventualmente fornecidos, ainda que produzidos por terceiros.

10.2.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo fabricante ou pela Contratada, tais como sistema eletrônico, correio eletrônico ou outros meios formais, devendo ser registrado protocolo para fins de controle e acompanhamento.

10.2.5. É vedado à Contratada opor qualquer restrição à assistência técnica, suporte, garantia ou atualização da solução que contrarie as condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando-se a participação no procedimento de contratação como **aceitação plena e irretratável** das obrigações assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

11.1. DO LOCAL E HORÁRIO

11.1.1. A Contratada deverá realizar a **entrega do hardware, quando aplicável, bem como a implantação, ativação e disponibilização da solução tecnológica contratada**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida após a emissão da Nota de Empenho ou, quando aplicável, da assinatura do contrato.

11.1.2. O prazo de entrega, implantação e ativação poderá ser prorrogado, de forma excepcional, por período a ser definido pela Administração, desde que não ultrapasse o prazo inicialmente estabelecido, **desde que a Contratada apresente solicitação formal, devidamente justificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo original**, e desde que haja concordância expressa da Contratante.

11.1.3. A Contratada deverá envidar todos os esforços para realizar a entrega, implantação e ativação da solução no menor prazo possível, observadas as condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4. Será enviado um e-mail no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.

11.1.5. O hardware físico, quando aplicável, deverá ser entregue no Núcleo de Patrimônio da Polícia Civil (NPAT), localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), sem prejuízo da implantação, ativação e operação da solução em ambiente lógico ou digital indicado pela Contratante.

11.1.6. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Gerência de Administração e Finanças – GAF/PC/RO, pelo telefone (69) 99900-8417.

11.1.7. Fica a Contratada ciente de que quaisquer ônus decorrentes da entrega, inclusive frete, transporte, seguros, movimentação e demais despesas necessárias até as dependências da Polícia Civil do Estado de Rondônia, serão de sua inteira responsabilidade.

11.1.8. A Contratante encaminhará comunicação eletrônica à Contratada, por meio de correio

eletrônico, contendo as informações relativas à Nota de Empenho e à respectiva Ordem de Serviço.

11.1.9. A Contratada deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do envio da mensagem, confirmar formalmente o recebimento da comunicação encaminhada pela Contratante.

11.1.10. A confirmação deverá ocorrer por meio de resposta ao próprio correio eletrônico ou por outro meio formal indicado pela Contratante.

11.1.11. A ausência de confirmação no prazo estabelecido será considerada como recebimento tácito da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, passando a produzir todos os efeitos contratuais e a gerar as obrigações correspondentes à Contratada.

11.1.12. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30, somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pela Administração, observadas as normas legais aplicáveis.

11.1.13. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser dirigida à Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública, por meio do endereço eletrônico **funesp@sesdec.ro.gov.br**, no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

11.1.14. Durante a execução do objeto, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais relevantes deverão ser submetidas previamente à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não sendo admitida a adoção de decisões unilaterais pela Contratada sem autorização expressa da Contratante.

11.1.15. A entrega, implantação, ativação e homologação da solução serão acompanhadas por servidores formalmente designados pela Contratante, que verificarão a conformidade da execução com as especificações técnicas, o plano de implantação aprovado e as condições contratuais.

11.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.2.1. Recebimento Provisório

11.2.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da conclusão da entrega do hardware, quando houver, bem como da implantação e ativação inicial da solução tecnológica, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta da Contratada.

11.2.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação inicial da conformidade técnica e operacional do objeto, **não autorizando, por si só, o pagamento**.

11.2.2. Recebimento Definitivo

11.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da solução tecnológica contratada, incluindo a correta ativação da licença, a integração dos componentes de software e hardware, a realização de testes operacionais e a validação técnica pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento provisório.

11.2.2.2. A conclusão do recebimento definitivo será formalmente atestada por Comissão de Recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **condicionando a autorização para faturamento e pagamento**.

11.2.2.3. O objeto será considerado:

I - **Aceito**, quando todos os componentes da solução estiverem devidamente entregues, implantados, ativados e em pleno funcionamento, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e contratuais;

II - **Rejeitado**, no todo ou em parte, quando não atender às especificações ou requisitos pactuados, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

11.3. CONDIÇÕES GERAIS

11.3.1. Na ocorrência de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a Contratada comunicada para fins de saneamento das inconsistências identificadas.

11.3.2. O prazo destinado ao saneamento de falhas, defeitos, inconformidades ou pendências na

execução do objeto ou na documentação de cobrança não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.3.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, operacionais ou contratuais estabelecidas.

11.3.5. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da Contratada**, inclusive quanto à prestação de suporte técnico, atualizações tecnológicas, garantia de funcionamento da solução e correção de eventuais falhas durante todo o período de vigência contratual.

11.3.6. Se, após o recebimento provisório, forem constatadas falhas, defeitos, incompletudes ou desconformidades, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e o pagamento suspenso até que a situação seja integralmente regularizada.

11.3.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio formal, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impedimento na execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para a fiel execução das obrigações assumidas, a Contratada deverá prestar **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do **art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

12.2. A Contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, a critério da Administração.

12.4. A garantia prestada será **liberada ou restituída após a fiel execução do contrato**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será devidamente atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. **Da Emissão da Nota Fiscal**

13.1.1. O pagamento será efetuado após a **entrega, implantação, ativação e homologação da solução contratada**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pela Comissão Executora do Contrato.

13.1.2. Considerando tratar-se de **contratação por inexigibilidade de licitação**, referente a **objeto único**, **não se aplica** a emissão de notas fiscais por item. A Nota Fiscal deverá contemplar **integralmente o objeto contratado**, conforme descrito neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

13.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP**, **CNPJ nº 33.500.189/0001-30**, contendo, obrigatoriamente:

a) descrição clara e completa do objeto contratado;

b) número da Nota de Empenho;

c) número do contrato, quando houver;

d) dados bancários da Contratada para crédito do pagamento;

e) período de referência da execução, quando aplicável.

13.2. **Do Prazo e Forma de Pagamento**

13.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto**, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

13.2.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

13.3. **Da Liquidação da Despesa**

13.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

a) data de emissão;

b) identificação do contrato e do órgão contratante;

c) valor devido;

d) eventuais retenções tributárias previstas em lei.

13.3.2. Havendo erro formal na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará **sobrestado** até que a Contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, **sem ônus para a Administração**.

13.4. **Da Regularidade Fiscal**

13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, a ser verificada preferencialmente por meio de **consulta ao SICAF**, ou, na impossibilidade, mediante apresentação das certidões exigidas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Constatada a irregularidade fiscal da Contratada, esta será notificada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.5. **Da Parcela Incontroversa**

13.5.1. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração efetuar o pagamento da **parcela incontroversa**, mediante emissão de Nota Fiscal específica.

13.6. **Das Retenções Tributárias**

13.6.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo se a Contratada comprovar, mediante documentação hábil, enquadramento em regime tributário que afaste a retenção.

13.6.2. A Contratada optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação formal de sua condição.

13.7. **Da Atualização Financeira por Atraso de Pagamento**

13.7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora à razão de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, nos termos da legislação vigente, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = I x N x VP, onde:		
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.		

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos no **Plano Plurianual (PPA 2024-2027)**, conforme estabelecido na **Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024**, e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2026)**, conforme a **Lei nº 6.084, de julho de 2025**, por meio do(s) Programa/Atividade abaixo:

UG: 150017 – Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP

Programa/Atividade: 06.126.2166.2237 (TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 (GPF: 340)

Fonte: 1.713.0.00001/2.713.0.00001.

15. ESTIMATIVA DE DESPESA

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **proposta comercial formal apresentada pela empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (ID. 0067077507)**, representante exclusiva da solução **GrayKey**, conforme Certidão de Exclusividade nº 250904/44.169, emitida pela **ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software**, previamente juntada aos autos.

15.2. Considerando a **natureza singular do objeto** e a **inviabilidade de competição**, a estimativa de preços não se baseia em comparação entre fornecedores, mas sim na **proposta apresentada pelo fornecedor exclusivo**, em consonância com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a adequação do valor ser aferida por meio de justificativa de preço, a ser apresentada em etapa própria do processo.

15.3. A proposta contempla a contratação da solução **GrayKey – Premier – Uso Ilimitado**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo componentes de hardware e software necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Solução integrada para extração avançada, desbloqueio e análise forense de dados provenientes de dispositivos eletrônicos portáteis, incluindo correlação e enriquecimento de informações com dados armazenados em nuvem compatíveis com a solução, bem como gerenciamento centralizado de dispositivos, usuários e operações, com registro de logs e controle de acesso, com direito a atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o fornecimento de hardware dedicado e licenciamento de uso. A solução deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) unidades de hardware modelo GK Unit (Premier), acompanhadas de licença GrayKey Premier, de uso ilimitado, válida para operação simultânea dos equipamentos fornecidos durante todo o período contratual.	Licença de Uso Anual	01	R$ 333.333,33	**R$ 1.000.000,00**

15.4. O valor total estimado da contratação, portanto, é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para o período de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contemplando tanto a disponibilização da infraestrutura física necessária quanto o licenciamento, suporte e atualização tecnológica da solução.

15.5. Ressalta-se que o valor estimado reflete a integralidade do custo da solução, não havendo previsão de despesas adicionais obrigatórias para sua operacionalização dentro do escopo contratual proposto, o que contribui para maior previsibilidade orçamentária e segurança na execução do ajuste.

16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

16.1. O parcelamento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) **não se mostra técnica nem economicamente viável**, uma vez que o objeto da contratação consiste em **solução forense digital única e indivisível**, composta por **componentes de hardware e software concebidos para operar de forma integrada e interdependente**.

16.2. A eventual separação dos componentes comprometeria a **funcionalidade, a compatibilidade tecnológica e a eficiência operacional da solução**, além de **introduzir riscos à integridade dos dados periciados**, à continuidade dos serviços e à responsabilidade técnica do fornecedor.

16.3. Ressalta-se, ainda, que a solução pretendida é **fornecida de forma exclusiva**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo no mercado alternativas técnicas equivalentes que permitam o fracionamento do objeto sem prejuízo ao atendimento da necessidade institucional.

16.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de maneira integral, em item único, assegurando a plena aderência aos requisitos técnicos, a segurança jurídica da contratação e a efetividade das atividades técnico-investigativas da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica **expressamente vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, **total ou parcial**, do objeto da presente contratação.

17.2. A vedação aplica-se à **integralidade da solução forense digital contratada**, abrangendo, entre outros, o fornecimento de licenças, hardware específico, acessos, serviços de implantação e ativação (quando aplicáveis), suporte técnico, atualizações, manutenção, garantia e quaisquer outros componentes que integrem a solução, os quais deverão ser prestados **diretamente pela Contratada**, na condição de

representante exclusivo e devidamente autorizado pelo fabricante, conforme comprovado na instrução do processo.

17.3. Nos termos do art. 122, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração vedar ou restringir a subcontratação, quando a natureza do objeto assim o exigir. No presente caso, a vedação justifica-se pela **natureza altamente especializada, sensível e estratégica** da contratação, que envolve tecnologia proprietária, licenciamento exclusivo, tratamento de evidências digitais, requisitos rigorosos de segurança da informação, sigilo investigativo e necessidade de **responsabilidade técnica direta** sobre a execução e sustentação da solução.

17.4. A execução direta pela Contratada é indispensável para assegurar:

a) a integridade e validade do licenciamento;

b) o acesso às atualizações oficiais do fabricante;

c) a manutenção do suporte técnico especializado pactuado;

d) a rastreabilidade das responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais;

e) a preservação da segurança da informação e da cadeia de custódia das evidências digitais.

17.5. A vedação à subcontratação visa, ainda, **mitigar riscos relevantes**, tais como falhas na prestação do suporte, comprometimento da segurança da informação, perda de controle sobre a origem e legitimidade das licenças, fragilização dos controles administrativos e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, incidentes ou inadimplementos contratuais.

17.6. Dessa forma, a Contratada será a **única e integralmente responsável** por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, implantação/ativação (quando aplicável), operação assistida, suporte, atualização tecnológica e garantia da solução, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a transferência, ainda que parcial, da execução do objeto a terceiros, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a **CONTRATADA** recusar-se, injustificadamente, a retirar ou assinar o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, será aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado.

18.2. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro Estadual de Fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo a penalidade ser registrada no **SICAF** e no **CAGEFIMP – Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar**, produzindo efeitos exclusivamente na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

18.3. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

18.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, a **CONTRATADA** poderá ainda se sujeitar à **Declaração de Inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que houver ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e após o decurso do prazo da sanção aplicada, nos termos da legislação vigente.

18.5. A sanção denominada **Advertência** será aplicada por escrito, nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais gravoso.

18.6. O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser imputada à **CONTRATADA**, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

18.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme tabela a seguir, incidente sobre a parcela inadimplida, não eximindo a aplicação de penalidades equivalentes que se mostrem cabíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% por dia
3	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	1,6% por dia
5	Atrasar, injustificadamente, o início da execução contratual após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Interromper a execução do objeto sem autorização formal da Administração; por ocorrência.	04	1,6% por dia
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços,	05	3,2% por dia
8	Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência contratual, mesmo após notificação; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Fornecer materiais de qualidade inferior ou não compatível com o objeto do contrato.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Disponibilizar equipamentos, insumos dentre outros necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	0,4% por dia

13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato;	02	0,8% por dia
15	Deixar de substituir, no prazo fixado pela Administração, material ou equipamento recusado pela fiscalização por não atender às especificações técnicas; por ocorrência.	03	0,8% por dia
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	0,4% por dia
17	Deixar de apresentar relatórios, documentos técnicos ou comprovações de execução exigidos pela fiscalização; por ocorrência.	02	0,4% por dia
18	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% por dia
19	Deixar de atender às determinações formais emitidas pela fiscalização ou gestor do contrato dentro do prazo estabelecido; por ocorrência.	02	0,4% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida.

18.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas **concomitantemente**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

18.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de **força maior ou caso fortuito**, devidamente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente, conforme o prejuízo auferido.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a **gravidade da conduta do infrator**, o **caráter educativo da penalidade**, bem como o **dano causado à Administração**, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, bem como nos sistemas estaduais competentes.

18.14. Também ficam sujeitas às penalidades de **impedimento de contratar com a Administração Pública** e de **declaração de inidoneidade**, previstas nos dispositivos legais aplicáveis, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato celebrado com a Administração:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.15. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.16. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do contrato ou deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

18.17. A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

18.18. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da referida lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

18.19. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

> I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
>
> II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
>
> § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do mesmo artigo.
>
> § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.20. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei nº 14.133/2021, ainda que não tenham sido expressamente listadas neste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratante

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

19.1.7. A Administração não responderá por quaisquer **compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.8. Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência.

19.1.9. Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.

19.1.10. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à fornecedora, após emissão do termo de recebimento definitivo.

19.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados; no que se refere à entrega, garantia e assistência técnica.

19.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

19.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas

pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

19.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

19.1.15. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

19.1.16. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

19.1.17. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

19.1.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

19.2. **Da Contratada / Fornecedor**

19.2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato, responsabilizando-se integralmente pela **qualidade, legalidade, autenticidade e regularidade da solução fornecida**.

19.2.3. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por ela assumida em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária, ressalvada a parcela incontroversa, quando devidamente reconhecida pela Administração.

19.2.4. Fornecer, quando aplicável, **equipamentos novos, de primeiro uso**, originais, autênticos e pertencentes à linha de produção atual do fabricante, ou, no caso de descontinuidade, fornecer **modelo equivalente ou superior**, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

19.2.5. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

19.2.6. Efetuar a entrega do objeto, quando aplicável, em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e local definidos, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo, quando couber, identificação do contrato, nota de empenho, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

19.2.7. Disponibilizar à CONTRATANTE os **manuais técnicos e operacionais oficiais do fabricante**, preferencialmente em formato digital, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução oficial, quando necessário.

19.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas técnicas ou operacionais da solução fornecida, bem como pelos danos diretos ou indiretos decorrentes de sua execução, por culpa ou dolo, respondendo administrativa, civil e contratualmente.

19.2.9. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas durante a vigência contratual.

19.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições técnicas, jurídicas, fiscais e operacionais exigidas no processo de contratação direta**, compatíveis com as obrigações assumidas.

19.2.11. Indicar preposto formal para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para responder administrativa e tecnicamente pela execução do objeto.

19.2.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, relação dos fornecedores, fabricantes e procedimentos de assistência técnica e garantia associados à solução fornecida.

19.2.13. Executar fielmente o objeto contratado, observando os requisitos de segurança da

informação, sigilo, integridade de dados, autenticidade do licenciamento e conformidade tecnológica.

19.2.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, falha ou fato relevante que possa comprometer a execução contratual.

19.2.15. Emitir relatórios técnicos sobre a execução do contrato, **quando solicitados pela fiscalização**, contendo informações suficientes para acompanhamento e validação da execução.

19.2.16. Arcar integralmente com tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre o contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

19.2.17. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, tecnologias, procedimentos, investigações, evidências digitais e demais informações sensíveis às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

19.2.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falha, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

19.2.19. A omissão de quaisquer custos necessários à perfeita execução do objeto será considerada como incluída nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores.

19.2.20. Considerando a natureza sensível das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter relação nominal atualizada das pessoas autorizadas a acessar as dependências dos órgãos de segurança, quando aplicável, observando as normas internas de controle e segurança.

19.2.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de execução inadequada ou defeituosa.

20. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

20.1. Modalidade de Contratação

20.1.1. A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na contratação de solução tecnológica especializada de natureza singular, envolvendo licenciamento proprietário, tecnologia exclusiva e suporte técnico diretamente vinculado ao fabricante da solução GrayKey – Premier – Uso Ilimitado.

20.1.2. A inexigibilidade resta caracterizada pela **inviabilidade de competição**, considerando que a solução pretendida é **exclusiva**, tecnicamente específica e não passível de substituição por outras ferramentas equivalentes sem prejuízo à continuidade, à compatibilidade tecnológica, à integridade dos procedimentos periciais e às atividades investigativas desenvolvidas pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na instrução do processo.

20.1.3. Ademais, a contratação direta mostra-se necessária para assegurar a legitimidade do licenciamento, o acesso às atualizações oficiais, o suporte técnico especializado e a responsabilidade direta do fornecedor autorizado, requisitos indispensáveis à execução do objeto.

20.2. Critério de Julgamento

20.2.1. Em razão da inviabilidade de competição, **não se aplica critério de julgamento**, nos moldes previstos para procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2.2. O valor da contratação será aferido mediante justificativa de preço, fundamentada em pesquisa de mercado, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, quando disponíveis, e demais elementos constantes dos autos, de modo a demonstrar a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

20.3. Modo de Disputa

20.3.1. Em decorrência da adoção da **inexigibilidade de licitação**, **não há modo de disputa a ser aplicado**, uma vez que inexiste competição entre potenciais fornecedores.

20.3.2. A contratação será formalizada diretamente com a empresa detentora ou representante autorizado/exclusivo da solução tecnológica, após a devida instrução processual, justificativa técnica, comprovação da inviabilidade de competição, justificativa de preço e atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

21. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

21.1. Em razão da natureza do objeto, **fica vedada a contratação de pessoa física** para a execução da presente contratação.

21.2. A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste na contratação de solução tecnológica especializada, envolvendo licenciamento de software proprietário, fornecimento de hardware específico, atualizações tecnológicas continuadas, suporte técnico oficial do fabricante, bem como responsabilidade técnica, operacional e jurídica permanente durante toda a vigência contratual.

21.3. A execução do objeto demanda, necessariamente, que a contratada possua personalidade jurídica, estrutura organizacional compatível, capacidade técnica comprovada, representação formal ou autorização do fabricante da solução, além de aptidão para assumir obrigações contratuais complexas e continuadas, o que é incompatível com a contratação de pessoa física.

21.4. Assim, a vedação à contratação de pessoa física encontra amparo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida, mas medida necessária à adequada execução do objeto.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Para fins de comprovação da aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades da contratação direta.

22.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização e, quando exigido, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

22.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração contratual ou da consolidação vigente.

22.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida certidão positiva com efeito de negativa;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida certidão positiva com efeito de negativa;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida certidão positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, admitida certidão positiva com efeito de negativa.

22.3.1. Caso a contratada seja legalmente isenta de algum tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da lei.

22.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Apresentação de **balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício social, conforme art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Empresas constituídas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

22.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.5.1. Deverá ser apresentada, no mínimo, a seguinte documentação:

a) **Carta de Exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade da contratada ou do contratado para o fornecimento ou prestação do objeto;

22.5.2. O documento de exclusividade deverá conter, sempre que aplicável:

I - identificação da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão);

II - identificação dos signatários (nome, cargo ou função);

III - descrição clara do objeto abrangido pela exclusividade.

22.5.3. Na hipótese de ausência ou insuficiência de informações essenciais no documento apresentado, **a Administração poderá realizar diligência**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para fins de complementação da comprovação, inclusive mediante a apresentação de contratos, notas de empenho, instrumentos congêneres ou outros documentos que evidenciem a efetiva condição de exclusividade.

22.5.4. Caso o documento comprobatório esteja redigido em língua estrangeira, deverá ser apresentado **acompanhado de tradução juramentada**, conforme a legislação vigente.

22.5.5. Quando o documento de exclusividade for emitido por pessoa jurídica de direito público, este deverá estar **assinado pela autoridade competente ou responsável legal**.

22.5.6. A comprovação da qualificação técnica constitui **condição indispensável para a formalização da contratação**, sendo requisito essencial para a validação da inexigibilidade de licitação.

22.5.7. A contratada ou o contratado deverá, ainda, apresentar declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto nos termos pactuados.

22.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

22.6.1. A contratada deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas pelo art. 63 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

c) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e na legislação vigente;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à contratação;

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

g) Declaração de ciência e concordância com todas as condições da contratação;

h) Declaração de não utilização de trabalho degradante, forçado ou infantil.

23. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

23.1. Considerando que a presente contratação se dá em caráter **exclusivo**, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **não se aplica o regime de preferência e tratamento diferenciado previsto para ME e EPP**.

23.2. A contratada deverá atender integralmente a todas as exigências legais, técnicas e contratuais previstas neste Termo de Referência, independentemente de seu porte.

24. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO E/OU COOPERATIVA

24.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa na presente contratação.

24.2. A vedação justifica-se pelo caráter **exclusivo e altamente especializado** do objeto, que consiste na contratação do sistema GrayKey, fornecido por representante autorizado e exclusivo do fabricante. A execução do fornecimento depende de **licenciamento proprietário, suporte técnico e atualização diretamente do fabricante**, o que inviabiliza a atuação conjunta de múltiplas empresas ou cooperativas.

24.3. Considerando a natureza do objeto, **não há necessidade de conjunção de expertises complementares nem divisão de responsabilidades** entre entes privados, sendo possível a execução integral pela empresa contratada de forma individual.

24.4. A restrição à participação de consórcios ou cooperativas garante a rastreabilidade técnica, a segurança da informação e a integridade da operação, assegurando que todas as etapas da contratação – fornecimento, instalação, suporte e manutenção – sejam realizadas pelo fornecedor exclusivo autorizado, sem risco de comprometer a funcionalidade ou a continuidade do sistema.

25. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato deverá ser executado integralmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pela inexecução total ou parcial de suas obrigações. Após a assinatura do contrato, deverá ser designada a comissão de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

25.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal da contratada e registro da ocorrência em apostila contratual.

25.3. A contratada deverá apresentar, na fase inicial, todas as informações técnicas do objeto fornecido, incluindo marca, modelo e especificações, bem como os custos correspondentes, quando aplicáveis.

25.4. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser realizadas por meio eletrônico quando não houver exigência legal de documento físico. A Administração poderá convocar a contratada, por seus representantes técnicos designados, sempre que necessário, para adoção de providências ou esclarecimentos imediatos.

25.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, que contemplará:

I - Obrigações contratuais da contratada;

II - Mecanismos e estratégias de execução do objeto;

III - Procedimentos de acompanhamento do fornecimento, suporte e capacitação;

IV - Critérios de aferição de resultados e desempenho;

V - Aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

25.6. A execução do contrato deverá garantir integralidade, confiabilidade e rastreabilidade do fornecimento e suporte técnico, considerando a natureza estratégica e exclusiva do objeto contratado.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A SESDEC, conforme disposto no art. 117, §1º e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em livro ou sistema próprio, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

26.3. Caso os serviços ou materiais não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou do contrato, a fiscalização emitirá relatório discriminando as falhas ou irregularidades encontradas. A contratada será cientificada do relatório e das irregularidades, estando, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis, cabendo à contratada sanar as falhas apontadas e submeter posteriormente o serviço ou material rejeitado à nova verificação da fiscalização, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

26.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

26.6. **Fiscalização Técnica**

26.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

26.6.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando os elementos necessários para a regularização de faltas ou defeitos observados.

26.6.3. Identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, determinando prazos específicos.

26.6.4. Situações que demandarem decisões ou medidas além de sua competência serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das providências necessárias.

26.6.5. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos previstos deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

26.6.6. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal técnico deverá informar o gestor, possibilitando a análise de renovação ou prorrogação contratual, se aplicável.

26.7. **Fiscalização Administrativa**

26.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando empenhos, pagamentos, garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

26.7.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente, reportando-se ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

26.8. **Gestor do Contrato**

26.8.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização, consolidando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios que possibilitem a adequação do contrato para o cumprimento de sua finalidade.

26.8.2. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior quando ultrapassarem sua competência.

26.8.3. Será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que impactem o fluxo de liquidação de despesas no relatório de riscos.

26.8.4. Tomará providências para formalizar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conduzidos pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente/setor competente.

26.8.5. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização e gestão, conforme previsto no contrato.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. Por se tratar de contrato continuado, será observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo celebrado Termo de Contrato entre a Administração e a Contratada.

27.2. Uma vez convocada oficialmente pela Administração para a celebração do Termo Contratual, a Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da data da ciência, para assinatura do instrumento.

27.3. **Prazo de Vigência Contratual e Justificativa de Vantajosidade**

27.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, desde que atendidos os requisitos legais e haja interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.2. A contratação com prazo plurianual proporciona economia administrativa e operacional, ao reduzir a necessidade de procedimentos repetitivos, diminuindo despesas com instrução processual, gestão contratual e fiscalizações iniciais.

27.4. **Justificativa de Vantajosidade Econômica da Contratação Plurianual**

27.4.1. A adoção de vigência prolongada revela-se economicamente vantajosa à Administração Pública pelos seguintes motivos:

I - Economia de escala e manutenção de preços: Contratos de longo prazo permitem que os fornecedores planejem e diluam custos de mobilização, aquisição de insumos e logística, refletindo em preços unitários mais competitivos. Condições comerciais favoráveis obtidas na contratação permanecem vigentes por maior período, evitando novas licitações com potenciais aumentos de preço.

II - Previsibilidade orçamentária: A vigência plurianual facilita o planejamento financeiro da Administração, permitindo projeção de despesas e mitigando oscilações decorrentes de licitações frequentes ou recomposições contratuais sucessivas.

III - Continuidade de serviços essenciais: A redução da frequência de contratações minimiza riscos de descontinuidade de fornecimento, evitando contratações emergenciais, historicamente mais onerosas e menos competitivas.

27.4.2. Dessa forma, a contratação com vigência inicial de 36 meses, prorrogável até 10 anos, mostra-se vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, garantindo segurança, eficiência e regularidade na execução do objeto.

28. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. A empresa contratada, detentora da exclusividade do fornecimento do objeto, será formalmente informada para a assinatura do contrato por meio do sistema eletrônico SEI/RO. Ressalta-se que a contratada deverá possuir cadastro de Usuário Externo no SEI, cadastro este realizado junto à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, conforme orientações disponíveis no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato.

28.2. A contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, contado a partir da comunicação formal, que poderá ser realizada por e-mail.

28.3. A recusa ou a não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, durante a vigência da proposta, será considerada **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

29. RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

29.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos de fornecimento;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior;

c) Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecer o objeto;

d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

29.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma:

a) **Unilateral**, por ato escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação ou mediação, desde que haja interesse da Administração;

c) **Arbitral ou judicial**, quando previsto em cláusula compromissória ou decisão judicial.

29.4. Nos casos de rescisão unilateral ou consensual, deve haver autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo o ato formalizado no processo administrativo correspondente.

29.5. A rescisão unilateral poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato da Administração;

b) Ocupação e utilização de equipamentos, materiais e pessoal necessários à continuidade do fornecimento;

c) Execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da inexecução;
- pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, quando cabível;
- pagamento de multas previstas contratualmente;
- exigência de continuidade da execução do objeto pelo fornecedor, quando aplicável.

29.6. As condições gerais para a rescisão do contrato estão regidas na Lei nº 14.133/2021.

30. DO REAJUSTE DO CONTRATO

30.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de correção aplicada em contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, refletindo a variação efetiva do custo de produção. É admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

30.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a **1 (um) ano**, conforme previsto no art. 154, § 8º, do Decreto nº 28.874/2024.

30.3. O reajuste destinado a corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação será calculado com base em índices específicos, como o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM)**, em conformidade com o art. 25, § 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com a regulamentação prevista no art. 154, caput e § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelece:

a) O índice específico ou setorial a ser adotado deve estar previsto no contrato;

b) O reajuste deve respeitar o intervalo mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir do orçamento estimado definitivo da Administração, podendo o edital, de forma justificada, indicar outra data-base, como a data de apresentação da proposta, do orçamento a que a proposta se refere ou do último reajustamento efetivado no contrato.

30.4. Em caso de prorrogação contratual, o contratado deverá manifestar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços **antes da prorrogação ou por meio de termo aditivo**, sob pena de preclusão, conforme o § 3º do art. 154 do Decreto nº 28.874/2024.

30.5. Os demais parâmetros e condições para a realização de **reajuste, repactuação ou revisão de preços** estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

31. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

31.1. A Contratada deverá observar a **legislação ambiental vigente**, garantindo que o fornecimento e manuseio dos insumos e equipamentos não gerem poluição ou degradação ambiental.

31.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá adotar medidas que assegurem o **uso responsável de recursos e adequada destinação de resíduos**, evitando impactos negativos ao meio ambiente e ao ambiente público.

31.3. Caso sejam constatados danos ambientais decorrentes da execução deste contrato, a Contratada será responsável por **assumir integralmente as medidas corretivas** necessárias, sem ônus para a Administração.

31.4. A Contratada deverá observar os padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de vincular remuneração ou acompanhamento ao desempenho com base em metas, padrões de qualidade e critérios ambientais, quando aplicável.

32. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

32.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** em relação a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão deste processo de contratação e do contrato administrativo decorrente, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

32.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando os princípios da boa-fé e do art. 6º da LGPD. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, exceto nas hipóteses autorizadas em lei.

32.3. A Contratada deverá informar à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de sub operação firmados ou a serem celebrados, quando houver.

32.4. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, a Contratada deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da lei, incluindo a necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

32.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento integral desta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância.

32.6. A Administração poderá realizar diligências de fiscalização para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente a qualquer solicitação de comprovação de conformidade.

32.7. A Contratada deverá fornecer, dentro do prazo fixado pela Administração — prorrogável mediante justificativa — todas as informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive registros de eventual descarte realizado.

32.8. Os bancos de dados formados a partir deste contrato deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registro individual e rastreável de cada operação realizada, incluindo acesso, data, horário e finalidade, para efeito de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos, conforme art. 37 da LGPD.

32.9. Sempre que necessário, os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, permitindo a reutilização dos dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

32.10. O contrato poderá ser alterado para atender às normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, especialmente em decorrência de orientações, opiniões técnicas ou recomendações da ANPD.

32.11. Por fim, eventuais contratos e convênios relacionados ao tratamento de dados, nos termos

do § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional competente.

33. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

33.1. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

34. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

34.1. Em atendimento ao disposto no art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, §4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, declara-se que, no presente processo de contratação, será assegurada a segregação de funções entre os agentes públicos responsáveis pelas etapas de **planejamento, instrução processual, julgamento, decisão e fiscalização contratual**, de forma a garantir a legalidade, a transparência e o controle institucional.

34.2. Ressalta-se que as designações dos responsáveis por cada etapa serão formalizadas oportunamente, observando-se a necessária distinção de atribuições e a ausência de conflitos de interesse, com o objetivo de garantir a legalidade, a transparência, o controle institucional e a impessoalidade da contratação.

35. MATRIZ DE RISCO

35.1. Conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 14.133/2023, a matriz de risco se faz necessária tendo em vista o fato de mitigar as possíveis ocorrências tanto na esfera econômica, como eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, garantindo, assim, a maior seguridade para esta Administração Pública. Neste viés, foi produzido o documento Mapa de Risco, o qual contém a matriz de risco, conforme ID 67853897.

36. DAS CONDIÇÕES GERAIS

36.1. Considerando tratar-se de contratação por **exclusividade do objeto**, a participação de terceiros no fornecimento ou na execução do contrato é vedada, não sendo aplicáveis regras de competição licitatória voltadas à igualdade entre múltiplos fornecedores.

36.2. Ainda assim, será observada a vedação expressamente prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito:

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

36.3. Tal dispositivo visa **assegurar a imparcialidade e a transparência** do procedimento, mesmo no contexto de inexigibilidade, prevenindo conflitos de interesse entre a contratada e os responsáveis pela condução, fiscalização e gestão do contrato.

36.4. Adicionalmente, a Administração poderá recorrer à **arbitragem** para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos da Lei Estadual nº 4.007/2017 e da Lei Federal nº 9.307/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129/2015, em observância ao Art. 11 da Lei Estadual nº 4.007/2017.

36.5. Por fim, as omissões, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, demais ordenamentos

jurídicos correlatos e os princípios que regem a Administração Pública.

37. FORO

37.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:
DOMINIQUE NICOLY FERREIRA
Integrante Técnico Polícia Civil
Portaria nº 1345 de 02 de dezembro de 2025 (ID 0066988581)

DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR
Integrante Administrativo
Portaria nº 1345 de 02 de dezembro de 2025 (ID 0066988581)

Revisão:
JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP

Aprovação pelo Ordenador de Despesa:
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira**, **Agente**, em 11/03/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**, **Assessor(a)**, em 11/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** , **Gerente**, em 13/03/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, **Secretário(a)**, em 25/03/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67853953** e o código CRC **FDCDDCFB**.